

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Aberto para “Aquisição de Telescópio Ritchey-Chretien Reflector”

Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto

PROCEDIMENTO N.º 68/ISEL/2024



NOVEMBRO 2024

ARTIGO 1.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa , com o NIPC: **600 016 234**, e sede na Rua Conselheiro Emídio Navarro 1 - 1959-007 – Lisboa, Telefone: 21 831 70 00 e Endereço eletrónico: procedimentos.nap@isel.pt

ARTIGO 2.º - DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE

1. A decisão de contratar foi tomada em 18/11/2024, conforme Informação EIP n.º 65/NAP/2024 do Sr. Presidente do Instituto Superior de Engenharia, no uso da sua competência própria, de acordo com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (doravante CCP), na redação vigente, conjugado com o artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigos 12.º, alínea g), 20.º e 26.º dos Estatutos do ISEL, aprovados pelo Despacho n.º 5452/2021, de 07/05, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado no Diário da República, II Série, n.º 105, de 31 de maio de 2021.
2. O procedimento a adotar é o Concurso Aberto para Aquisição de Investigação e Desenvolvimento, regendo-se a sua tramitação pelo disposto no presente Programa, aplicando-se o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual e, subsidiariamente pelo regime geral do procedimento administrativo, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.
3. As peças do procedimento foram aprovadas pelo despacho supra mencionado, sendo constituídas pelo Caderno de Encargos, o Anúncio e o presente Programa do Procedimento.

ARTIGO 3.º - OBJETO A CONTRATAR

O presente procedimento tem por objeto a formação de um contrato a celebrar para aquisição de “Aquisição de Telescópio Ritchey-Chretien Reflector”, com o CPV “38635000-5 – Telescópios”, cuja execução é regulada pelo Caderno de Encargos e pela Parte III do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento são disponibilizadas através do *site* institucional do ISEL - <https://www.isel.pt/investigacao-e-inovacao/ecossistema-de-inovacao/procedimento-de-aquisicao-id>

ARTIGO 5.º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

1. Os interessados podem solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
2. Dentro do prazo referido no número anterior, os interessados podem apresentar listas de erros e omissões das peças do procedimento, sendo o órgão competente para a decisão de contratar responsável pela resposta aos mesmos.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a decisão sobre listas de erros e omissões, serão prestados por escrito até às 23h59m do penúltimo dia estipulado para a apresentação de propostas, considerando-se tacitamente indeferidas as listas de erros e omissões sobre as quais não haja pronúncia expressa.
4. Os esclarecimentos e as retificações apresentados passam a integrar os documentos do presente procedimento, prevalecendo sobre estes em caso de divergência.

ARTIGO 6.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O prazo para apresentação dos documentos que constituem a proposta e dos documentos de habilitação previstos no número seguinte, termina às 23:59 h do 6.º (sexto) dia a contar da data de publicação do anúncio do procedimento.
2. A proposta será apresentada através do correio eletrónico procedimentos.nap@isel.pt, devendo ser assinadas digitalmente pelo concorrente ou seu representante legal.
3. A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente documento;
 - b) Proposta Financeira, em conformidade com o **ANEXO II** ao presente procedimento;

- c) Prazo de entrega dos bens;
 - d) Catálogos ou fichas técnicas que permitam validar o cumprimento dos requisitos previstos no Caderno de Encargos.
 - e) Certidão do Registo Comercial do operador económico, ou documento equivalente (aplicável apenas a pessoas coletivas);
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. O preço deverá ser expresso em euros, não deverá incluir o IVA e deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com o máximo de duas casas decimais.
5. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. O prazo de manutenção da proposta não poderá ser inferior a 66 (sessenta e seis) dias úteis.
7. Os documentos que constituem a proposta poderão ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, devendo os documentos apresentados noutra língua ser acompanhados de tradução legalmente certificada.
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Dentro prazo estipulado para a apresentação da proposta, o Concorrente poderá entregar ainda os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida em conformidade com o ANEXO III ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i. Certidão de situação regularizada perante a Segurança Social;
 - ii. Certidão de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

- iii. Registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - c) Certidão Permanente do Registo Comercial.
 - d) No caso de se tratar de uma sociedade comercial, documento comprovativo de registo de beneficiário efetivo, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 36.º e 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21/08.
2. Caso o adjudicatário não tenha apresentado os documentos referidos no ponto anterior com a sua proposta, poderá apresentar os mesmos, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de adjudicação.
3. No caso de serem detetadas irregularidades ou omissões nos documentos de habilitação, não imputáveis ao adjudicatário e que possam conduzir à caducidade da adjudicação, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.
4. A não entrega dos documentos de habilitação, ou o incumprimento do prazo estabelecido para a supressão de irregularidades nos mesmos dita a não adjudicação do procedimento.
5. Os documentos de habilitação referentes a operadores sedeados fora de Portugal, poderão ser apresentados na língua oficial do país de origem, sendo aceites documentos equivalentes aos previstos no presente artigo.
6. Nas situações previstas no número anterior, perante a inexistência de documento equivalente no país de origem, será aceite uma declaração sob compromisso de honra para suprir os referidos documentos, podendo a mesma ser entregue na língua oficial do Estado onde se encontra sediado o operador económico.

ARTIGO 8.º - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Podem ser solicitados ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que se considerem necessários para efeitos da análise da mesma.
2. A proposta será excluída nas seguintes situações:
 - a) A apresentação de um preço contratual superior ao preço base, ou cujos seus atributos e termos ou condições violem os limites estabelecidos nas peças do procedimento;
 - b) A apresentação de uma proposta variante, condicionada ou que desrespeite manifestamente o objeto previsto no Caderno de Encargos;

- c) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - d) A não apresentação de todos os documentos solicitados, ou em língua diferente do estipulado, desde que os mesmos contenham termos e condições da proposta;
 - e) Que seja constituída por documentos falsos ou na qual o concorrente preste culposamente falsas declarações;
 - f) A apresentação de proposta após o momento definido para a sua entrega, sem prejuízo da possibilidade do interessado solicitar, fundamentadamente, a prorrogação do mesmo.
 - g) A existência de impedimento, nos termos do art.º 55.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade da sua relevação, nos termos do art.º 55.º-A do mesmo diploma.
3. As propostas admitidas serão ordenadas em função do preço global mais vantajoso para a entidade adjudicante.
 4. No caso de existirem propostas com o mesmo preço contratual proposto, o desempate será efetuado através de sorteio a realizar nas instalações da entidade adjudicante.
 5. No sorteio referido no número anterior estarão presentes os concorrentes que pretendam fazer-se representar, bem como 3 elementos do ISEL, sendo os concorrentes ausentes representados por um elemento do ISEL.
 6. Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os presentes.
 7. Após a análise e avaliação das propostas, os serviços do ISEL elaboram um Relatório Preliminar do qual constam eventuais motivos de exclusão de propostas, bem como uma ordenação preliminar dos concorrentes admitidos e a consequente proposta de adjudicação, sendo concedido um prazo de 5 (cinco) dias para audiência prévia dos interessados.
 8. Decorrido o prazo de audiência prévia os serviços elaboram o Relatório Final, seguindo a tramitação prevista no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos.
 9. No caso de existir apenas uma proposta, os serviços elaboram um projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo dispensados os relatórios de análise de propostas e a fase de audiência prévia, aplicando-se esta última aos casos em que a decisão seja de não adjudicação.

ARTIGO 9.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. Após a análise da proposta pelos serviços da entidade adjudicante, os mesmos elaboram um projeto de decisão de adjudicação, submetendo-o ao órgão competente que notificará o adjudicatário do consequente ato através de correio eletrónico.
2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá decidir a não adjudicação do procedimento nos termos previstos no art.º 79.º do CCP.
3. A caducidade da adjudicação por algum dos motivos elencados no CCP, designadamente pela não entrega, ou entrega incompleta dos documentos de habilitação do adjudicatário, ditará nova adjudicação ao concorrente classificado em lugar subsequente no procedimento.

ARTIGO 10.º - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato não será reduzido a escrito, sendo constituído pelos eventuais esclarecimentos prestados e decisão de listas de erros e omissões, pelo Caderno de Encargos, pela proposta adjudicada e pelos eventuais esclarecimentos sobre a mesma, prevalecendo a interpretação dos documentos pela ordem enunciada.
2. O contrato iniciará a sua vigência e produção de efeitos com a emissão da Nota de Encomenda, ou documento equivalente, por parte do ISEL.
3. O contrato será publicado no Portal dos Contratos Públicos nos termos conjugados do art.º 465.º do CCP e do art.º 7.º da Portaria n.º 318-B/2023 de 25 de outubro, na sua atual redação.

ARTIGO 11.º - CONTAGEM DOS PRAZOS

1. À contagem de prazos relativos presente procedimento é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 470.º do CCP.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura]

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

_____, _____, _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de, _____, _____, _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento com o n.º _____, tendo em vista a aquisição _____, e, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

Preço da proposta: € _____ (_____ euros).

Em sede de execução contratual aplicará os seguintes preços:

Descrição	Preço
Ritchey-Chretien Reflector	€
Transporte	€

Ao preço da proposta acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal de ___%, no valor de € _____, (_____ euros), perfazendo o montante global de € _____, (_____ euros) incluindo IVA.

Declara ainda que se compromete a entregar os bens que compõem objeto contratual no prazo de ___ dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O prazo de manutenção da presente proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede), concorrente no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].